



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO**

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 003/2021

**ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 005/2021 - ADITIVO
EMPRESA: STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.**

Tratam os autos do aditivo contratual do Pregão Eletrônico nº 005/2021, objetivando aditivo de alteração contratual de valor de 25 % do item 34 (lamotrigina 25 mg com ct bl al al) e aditivo de prazo de 180 (cento e oitenta) dias ao Contrato nº 083/2021.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

**DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO
1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização dos aditivos está composto com as seguintes partes:

- Memo. nº 1066/2021-SESMA (fl. 589);
- Justificativa do Termo Aditivo (fls. 590);
- Ofício nº 441/2021-SESMA e Aceite da empresa referente ao pedido de Aditivo (fl. 591);
- Parecer Jurídico nº 317/2021 (fls. 592 a 594);
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2021 do Pregão Eletrônico nº 005/2021 (fls. 595);
- Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2021 do Pregão Eletrônico nº 005/2021 (fls. 596 a 597);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entende-se que a regularidade do aditivo de alteração contratual de valor de 25 % do item 34 (lamotrigina 25 mg com ct bl al al), conforme disposto no art. 65, inciso I, alínea a, e inciso II, alínea b, da Lei 8.666/1993, e do Aditivo de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme disposto no art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 30 de dezembro de 2021.


Cinara Melém Rosinski
Agente de Controle Interno
Decreto nº 382/2021